



CÂMARA MUNICIPAL NOVA LIMA

Nova Lima, 09 de fevereiro de 2026

RESPOSTA AO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

PROCESSO LICITATÓRIO N° 047/2025

CONCORRÊNCIA N° 001/2025

OBJETO: Contratação de empresa agência de publicidade

A Comissão de Contratação no exercício de sua competência, recebeu o pedido de esclarecimento feito pela empresa **AZ3 PUBLICIDADE E PROPAGANDA LTDA (CNPJ 02.289.332/0001-63)** na data de 05/02/2026 às 11:44 através do e-mail oficial pregao@cmnovalima.mg.gov.br, conforme abaixo:

Esclarecimento 01

O item 11.2 em seu subitem “C”, diz que o “Plano de Comunicação” consistirá em quatro quesitos: 1) Raciocínio Básico, com texto em até 04 (quatro) laudas; 2) Estratégia de Comunicação Publicitária, com texto em até 04 (quatro) laudas; 3) Ideia Criativa, com texto em que a licitante se limitará a apresentar a estratégia de comunicação publicitária, expressa sob a forma de uma redução de mensagem, além de 5 (cinco) peças corporificando a proposta; e 4) Estratégia de Mídia e Não Mídia, com texto de até 02 (duas) laudas escritas (sem contar as artes).

Já no item 16 - DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS, temos a seguinte definição: 1) Raciocínio Básico, com texto em até 04 (quatro) laudas; 2) Estratégia de Comunicação Publicitária, com texto em até 04 (quatro) laudas; 3) Ideia Criativa, uma síntese da estratégia expressa sob a forma de mensagem publicitária; e 4) Estratégia de Mídia e Não Mídia, com texto de até 04 (quatro) laudas escritas (sem contar as artes).

1) De quantas laudas será composto o texto da Estratégia de Mídia e Não Mídia: 2 ou 4 laudas?

2) Quando no item 11.2, subitem c - Ideia Criativa, se diz que deverá ser apresentado um texto em que a licitante se limitará a apresentar a estratégia de comunicação sob forma de redução da mensagem, pede-se um texto explicativo sobre isso? Caso afirmativo, de quantas laudas?

Esclarecimento 02

As peças corporificadas na Ideia Criativa podem ser dobradas dentro do envelope?

Esclarecimento 03

A relação de peças elencadas no Anexo II – Briefing, como formatos de veiculação (outdoors; merchans em TV; backbus; jornais impressos; mídia online; redes sociais: site institucional e Instagram) são apenas sugestões ou devem ser utilizadas como lista obrigatória ao corporificar as peças da Ideia Criativa?

Esclarecimento 04

Podemos entender que a licitante poderá propor na Estratégia de Mídia e Não Mídia, a utilização de mais formatos, inserções e desdobramentos de peças, desde que especificadas, além das 05 (cinco) peças exemplificadas na Ideia Criativa previstas no edital?



CÂMARA MUNICIPAL NOVA LIMA

Esclarecimento 05

No item 11.4, em *Capacidade de Atendimento*, pede-se que seja apresentada a relação nominal dos principais clientes atendidos pela licitante à época da apresentação dos documentos de habilitação, com a especificação do período de atendimento de cada um deles, bem como os respectivos ramos de atividades, produtos e serviços. Contudo, como a apresentação dos documentos de habilitação não tem uma data ainda fixada, podendo ocorrer acordo com o andamento do processo licitatório, podemos entender que o quesito se refere ao dia da apresentação dos cadernos, em dia 25 de fevereiro de 2026?

Esclarecimento 06

No item 9 - DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS, subitem “C”, no Envelope nº 3, referente à *Proposta de Preço*, diz que: “II. Os documentos a serem inseridos neste envelope, Planilha de Preços e Declarações dos itens 12.3 e 12.4, deverão ser redigidos em língua portuguesa, salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente com clareza, sem emendas (...). Nos itens citados temos o seguinte texto: 12.3 A “Proposta de Preços” deverá conter declaração do prazo de validade, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação. 12.4 A prestação de informações inverídicas ensejara a desclassificação automática da proposta. Entendemos que no conteúdo desse envelope deverão constar a Planilha de Preços e a declaração de prazo de validade citada no item 12.3, que inclusive já consta do texto da Planilha de Preços (Anexo VII). Contudo, não identificamos no item 12.4, qual deverá ser a declaração que deverá ser inserida no envelope. Pedimos que possam esclarecer essa questão.

Esclarecimento 07

A Câmara Municipal de Nova Lima tem um manual de aplicação de marca que possa ser disponibilizado, além da marca em vetor? Se sim, poderia disponibilizá-lo?

Em resposta aos itens questionados seguem abaixo os esclarecimentos necessários:

Resposta:

Esclarecimento 01

Após análise, esclarece-se que a Estratégia de Mídia e Não Mídia deverá observar o limite máximo de **04 (quatro) laudas**, prevalecendo a disposição constante no item relativo aos critérios de julgamento técnico, por tratar-se do dispositivo que estabelece a metodologia de avaliação das propostas.

Será admitida a inclusão de texto explicativo destinado à contextualização da Ideia Criativa, limitado a 01 (uma) lauda, não sendo consideradas nesse limite as peças exemplificativas apresentadas.

Informamos, ainda, que será promovida a devida adequação formal por meio de **errata ao edital**.



CÂMARA MUNICIPAL NOVA LIMA

Esclarecimento 02

É permitida a dobra das peças exclusivamente para fins de acondicionamento nos invólucros, desde que não contenham qualquer elemento capaz de identificar a licitante e não prejudiquem a análise técnica do material apresentado.

Esclarecimento 03

Os elementos constantes do *briefing* possuem caráter referencial e exemplificativo, cabendo às licitantes desenvolver soluções criativas compatíveis com os objetivos institucionais apresentados. Informamos, ainda, que será promovida a devida adequação formal por meio de **errata ao edital**.

Esclarecimento 04

A Estratégia de Mídia e Não Mídia poderá contemplar formatos, desdobramentos e inserções adicionais às peças apresentadas na Ideia Criativa, desde que devidamente fundamentadas e compatíveis com o planejamento estratégico proposto.

Esclarecimento 05

A comprovação da Capacidade de Atendimento deverá refletir a situação da licitante na data de apresentação da Proposta Técnica. Informamos, ainda, que será promovida a devida adequação formal por meio de **errata ao edital**.

Esclarecimento 06

A inconsistência será objeto de correção formal por meio de **errata ao edital**.

Esclarecimento 07

Informamos que esta Casa Legislativa não dispõe de Manual de Aplicação da Marca institucional. Dessa forma, para fins de atendimento às necessidades previstas no edital e para subsidiar a elaboração das propostas, será disponibilizado (através do site do Legislativo Municipal) aos interessados o logotipo institucional em suas diferentes versões e formatos, adequados às diversas aplicações gráficas e digitais. Ressaltamos que os materiais fornecidos serão suficientes para o desenvolvimento das peças e demais produtos previstos no instrumento convocatório.

Os esclarecimentos ora prestados passam a integrar o edital para todos os fins de direito, sendo garantida a observância dos princípios da legalidade, isonomia, publicidade, competitividade e julgamento objetivo, conforme previsto no art. 5º da Lei nº 14.133/2021.

NEESHA DAIAN LOUREIRO

Agente de Contratação